



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 237 A DE 26 DE JANEIRO DE 1968.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Elio Ribeiro de Souza"

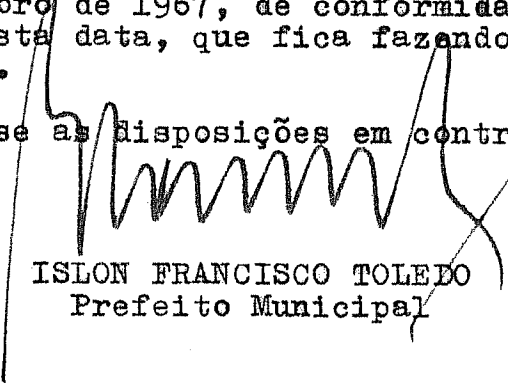
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

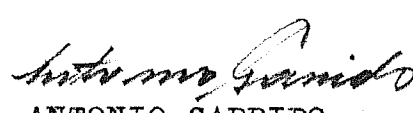
Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do senhor Elio Ribeiro de Souza, para exercer o Cargo de Contínuo da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo seus vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data e com vigência de 1º de julho de 1967 até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com o contrato celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o senhor Élio Ribeiro de Souza para o fim que nele se declara.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar denominado CONTRATANTE e de outro lado o senhor ÉLIO RIBEIRO DE SOUZA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

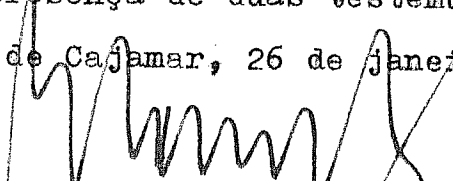
O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Élio Ribeiro de Souza, para exercer o cargo de Contínuo da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos - mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

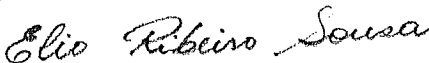
A vigência do presente contrato é a partir de 1º de julho de 1967 e até 31 de dezembro de 1967 de conformidade com o Decreto nº 17 A, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época - quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial - extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ÉLIO RIBEIRO DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

Leocirio Gaudin de Souza

2ª

Antonio Pires de Souza